



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

Licitação para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs, EXCETO PARA OS ITENS 32, 114 e 198 QUE SERÃO ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 13/06/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:32 horas do dia 13/06/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 13/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, por intermédio do Setor de Licitações do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.pinheiros.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) de acordo com cada "Unidade Gestora", que neste processo são 03, ou seja será cobrado o valor da taxa de contrato para os contratos gerados no Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e outro para as Secretarias da Unidade Gestora Prefeitura – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

Unidades Gestoras existentes:

27.174.085/0001-80

10.836.927/0001-10

15.114.696/0001-54

1. DO OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

P/A: 017017.0412100202.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CRÉDITO

FICHA 0008-33903000000 – MATERIAL E CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 017017.0412200302.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

FICHA 039-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 017017.0412200302.019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

FICHA 0051-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 017017.0412900302.147 – MANUT. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO A ADM. TRIBUTÁRIA

FICHA 0083-339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS RECURSOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
ADMINISTRAÇÃO

INFRA ESTRUTURA URBANA

MANUT. EXP. DA INFRA-EST. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

P/A: 019019.1545101502.075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA 00320-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS RECURSOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA

P/A: 010001.1012201102.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

FICHA 00012-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

P/A:010001.103010102.085 – MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONT.
C/ REC. PAB
FICHA 0046-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE
PINHEIROS
FICHA 00102-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

P/A: 010001-1030401302.087 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA AMBIENTAL
FICHA 00131-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

P/A: 010001.1030501302.089 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA
FICHA 00141-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

E OUTROS RECURSOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA AO IDOSO

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
P/A: 015015.0824101402.064 – MANUT. DAS ATIV. DO ASILO – CASA DA VOVÓ SINHÁ
FICHA 00011-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
E OUTROS

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
P/A: 015015.08242301402.073 – MANUT. DASS ATIV. DE ATEND. À C. E ADOL., CASA DE
PASSAGEM, C. TUTELAR E FIA
FICHA 00027-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
E OUTROS

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
P/A:015015.0824401405.151 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA 00067-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

E OUTROS RECURSOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

P/A: 018018.1236100602.051 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO

FICHA 00131-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1111000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDU

P/A: 018018.1236500702.047 – MANUTENÇÃO E REAQPARELHAMENTO DAS CRECHES

FICHA 00176-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1111000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDU

E OUTROS RECURSOS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da licitação as todas as microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1 Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2 Servidor ou dirigente do(a) Município de Pinheiros-ES.

4.3.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2 que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e tenham recebido suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração pública de qualquer esfera Federal ou impedimento de contratar a Administração, no Âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fulcro no Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;

4.3.4.5 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6 que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Pinheiros-ES, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8 estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

4.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Município de Pinheiros - ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pela Pregoeira do Município de Pinheiros-ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. O certame é exclusivo para participação de ME e EPPs, exceto para **os itens 32, 114 e 198**, que serão abertos para ampla concorrência;

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), e em moeda corrente nacional;
- 7.3.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, mercado produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10. DA DISPUTA

- 10.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto/fechado, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

11. DO EMPATE:

- 11.1 - A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas, exceto para os **itens 32, 114 e 198**, que serão abertos para ampla concorrência;
- 11.2 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 11.2.1 – Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 11.2.2 – Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

11.2.3 – Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.2.4 – Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.2.5 – Sorteio.

11.3 – A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02(duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2. Após o cumprimento do item 13.2, o pregoeiro fará Diligência (solicitação para que a vencedora, encaminhe a proposta documental assinada pelo representante legal, conforme abaixo:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2, ou 13.2.2 ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.2.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

14.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

14.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

14.3.4. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÃO DE INODEINIDADE.

14.3.4.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

14.3.4.2. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.5.1. Se alguns documentos exigidos forem exigidos para complementação de habilitação, deverão ser enviados em até 02(duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura de Pinheiros-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 14.2.1, II, e 14.3.3, I).

14.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.3. Será celebrado contrato, para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A Prefeitura municipal será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do contrato, e o fiscal será indicado pelo Secretário da pasta.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multas, obedecidos aos seguintes limites:
- b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;
- b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso na entrega ou execução;
- b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;
- c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) Caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.
- 19.2. A Prefeitura de Pinheiros aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 19.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- 19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.
- 19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 19.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 19.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 19.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 19.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 19.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 18.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

19.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

20.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

20.2 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

21 - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

21.1 - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

21.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

22 DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

22.1 – A licitante vencedora, será convocada para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

22.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

22.3 – As Ordens de Fornecimento serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerentes.

22.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade do contrato, não atender a exigência do item anterior (21.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, sofrerá sansão prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município de Pinheiros poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiros.

23.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9. O Foro da Comarca de Pinheiros, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), pelo e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br.

23.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pinheiros, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.pinheiros.es.gov.br – Transparência – Licitação.

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Pinheiros, sito ao Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 - Centro - CEP: 29.980-000 - Pinheiros -ES.

24. ANEXOS:

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.3. ANEXO II - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

24.1.4. ANEXO III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

24.1.5. ANEXO IV - Minuta de contrato;

Pinheiros (ES), 29 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Valdemar Andrade Souza
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete

Arlindo Lopes de Assis
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

Ivan Domingos Silvestre
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Jovânio dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

Marinete Zamprogno Ziviani
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

1. DO OBJETIVO

Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Baseia-se na necessidade de garantir o funcionamento adequado dos serviços prestados, na otimização dos recursos disponíveis, na economia de recursos públicos e na transparência do processo de contratação. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e responsável, assegurando o bom desempenho das atividades administrativas e o atendimento satisfatório às demandas da população.

3. DOS ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ITEM	SAÚDE	ADM.	AGRI.	ASSIST.	INF.	FUND.	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20						20	Unid	Adaptador Wireless – Mini , 300 mbps, USB2.0, adaptador wireless – mini, 300 mbps, ubs 2.01			
02	05			10	200	200	415	Cx	Alfinete de costura, niquelado nº 28 - caixa com 400 unidades			
03	10						10	Cx	Alfinete colorido para mapa – em aço niquelado, com cabeça plástica colorida, cx com 50 unidades, com cores diversas			
04	30	10	10	20			70	Unid	Agenda anual – medida aproximada 200mm x 270mm, constando 01dia por página exceto sábado e domingo, capa dura			
05	70						70	Unid	Agenda anual medida aproximada 145 mm x 205 mm - constando 01 dia por página exceto sábado e domingo, capa dura			
06	60	10	05	15			90	Unid	Almofada para carimbo – Nº 03, tinta azul			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

07	10						10	Unid	Apagador para quadro branco – com mínimo de 6 camadas descartáveis em feltro, corpo em polipropileno			
08	130	30	10	20			190	Unid	Apontador retangular - 1ª Linha APRESENTAR AMOSTRA			
09	10						10	Rl	Barbante 4/8 – medida aproximada 100 metros/rolo. Composição no mínimo 85% algodão			
10	200	20	10				230	Unid	Base para Mouse (Mouse pad) – com revestimento em tecido e base antiaderente. Medidas aproximadas 22cmx18cm, espessura 4mm			
11	40						40	Unid	Bateria Alcalina 9V			
12	10	01	01		100	500	612	Pt	Borracha ponteira – cor branca nacional, pote com 50 unidades			
13	20						20	Unid	Cabo USB 2.0 – compatível para impressoras, comprimento mínimo de 1,80m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

14	180			50			230	Unid	Caderno pequeno 1/4 c/ espiral – formato 140mm x 202mm, 96 folhas			
15	20						20	Unid	Caderno quadriculado 1/4 - 48 folhas, capa dura e lisa			
16	30						30	Unid	Caderneta para anotações com espiral, folhas internas em papel offset 56g/m ² , capa/contracapa em papel cartão, medias aproximadas 70mm x 100mm, 60 folhas			
17	50		100				150	Unid	Caixa de papelão p/ arquivo morto			
18	25			20			45	Unid	Calculadora eletrônica portátil a pilha - tamanho médio – 12 dígitos, medida aproximada 12cm x 9cm			
19	60						60	Unid	Calculadora eletrônica portátil a pilha - tamanho pequeno – 08 dígitos, medida aproximada 10cm x 6cm			
20	50			20	60	100	230	Cx	Caneta Cristal Sextavada com furo Lateral – ponta média, 1.0mm, cor azul, caixa com 50 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

21	20						20	Cx	Caneta Cristal Sextavada com furo Lateral – ponta média, 1.0mm, cor preta, caixa com 50 unidades			
22	20						20	Cx	Caneta Cristal Sextavada com furo Lateral – ponta média, 1.0mm, cor vermelha, caixa com 50 unidades			
23	300			60			360	Unid	Caneta marca texto - cor amarelo fluorescente, a base de água, secagem rápida, ponta chanfrada			
24	300			70	1.000	1.000	2.370	Unid	Cartolina Dupla Face Lisa – cores variadas, medida aproximada 48cm x 46cm, para educação a divisão das cores em relação a quantidade pedida será de: 125 vermelha, 125 azul, 125 amarela, 125 verde, 125 rosa, 125 lilás, 125 preto, 125 marrom.			
25	200	100	20				320	Cx	Clipe 2/0 - caixa com 100 unidades, galvanizado			
26	40	100	20				160	Cx	Clipe 6/0 - caixa com 50 unidades, galvanizado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

27	200						200	Unid	Cola Branca 40 gramas, líquida APRESENTAR AMOSTRA			
28	10						10	Unid	Cola em bastão 20 gramas APRESENTAR AMOSTRA			
29	30				320	320	670	Unid	Cola Glitter – 35 gramas, cores diversas, para educação a divisão das cores em relação a quantidade pedida será de: 40 vermelha, 40 azul, 40 amarela/ouro, 40 verde, 40 rosa, 40 lilás, 40 prata, 40 furta-cor. APRESENTAR AMOSTRA			
30	08						08	Cx	Corretivo líquido - a base de água, 18ml, lavável e não tóxico, caixa c/ 12 unidades. APRESENTAR AMOSTRA			
31	200						200	Metros	Elástico para costura – largura 10mm – cor branco			
32						7.500	7.500	Unid	Caderno Brochurão, universitário, capa flexível, 96 folhas, dimensões 20cm de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

									largura x 27,5 de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA AMPLA CONCORRÊNCIA			
33						2.500	2.500	Unid	Caderno Brochurão, universitário, capa flexível, 96 folhas, dimensões 20cm de largura x 27,5 de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA EXCLUSIVO PARA MEs / EPPs			
34	3.000						3.000	Unid	Envelope saco em papel kraft 80g - 176x250mm – amarelo ouro			
35	50	50	20	03	50	200	373	Unid	Estilete estreito 9mm – corpo plástico resistente, sistema de trava segura			
36	30	100	40	12			182	Unid	Extrator de grampos – tipo espátula, zincado			
37	600						600	Metros	Fita Acetinada nº 1 – cores variadas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

38	50						50	Unid	Fita Métrica - 1,50 metros, para medição corporal e/ou costura, cores diversas			
39	20						20	Unid	Fita adesiva dupla face transparente, medida 18mm x 30m			
40	60						60	Unid	Fita Adesiva Polipropileno, cristal, medida 12mm x 30m			
41	250			40			290	Unid	Fita Adesiva polipropileno, cristal, medida 45mmx45m. APRESENTAR AMOSTRA			
42	10			50			60	Unid	Fita corretiva – medida aproximada 12m x 4,2mm			
43	50						50	RI	Fitilho plástico para amarração/decoração – mm x 50m, liso, cores diversas			
44	500						500	Unid	Folhas de E.V.A, medida 40cm x 50cm, liso, cores diversas			
45	50	50	15	10			125	Unid	Grampeador metálico 11,5 cm, até 25 folhas, compatível para grampo 26/6. APRESENTAR AMOSTRA			
46	08	20	05	01			34	Unid	Grampeador profissional grande - até 100 folhas,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

									compatível para grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.			
47	80	100	30	30	50	50	340	Cx	Grampo 26/6, caixa com 5.000 grampos galvanizado			
48	20						20	Cx	Grampo 23/10, caixa com 1000 grampos galvanizado			
49	20						20	Cx	Grampo 23/13, caixa com 1000 grampos galvanizado			
50	10			20	2.000	2.000	4.030	Cx	Lápis de Cor – caixa com 12 unidades apontados, produzidos em formato sextavado, em madeira mole, isenta de nós, 100% reflorestada com selo FSC, apresentando colagem perfeita das metades e com rígida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica na cor da mina.			
51	10						10	Cx	Lápis de cera colorido – cx com 12 unidades, peso 112g			
52	20						20	Cx	Lápis de cera estaca – cor preto, cx com 12 unidades, peso líquido 100g			
53	05			03	200	200	408	Cx	Lápis grafite sextavado nº 2, cor preta - nacional – 1ª linha –			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

									caixa com no mínimo 144 unidades. APRESENTAR AMOSTRA			
54	50	50	05	10			115	Unid	Livro Ata – 100fls, formato 202 x 297 mm, capa dura, numerado e costurado.			
55	50			10			60	Unid	Livro Ata – 200fls, formato 202 x 297 mm, capa dura, numerado e costurado			
56	12			05			17	Unid	Livro Protocolo de Correspondência – formato 153mm x 216mm, com no mínimo 100 folhas em papel offset 56m/m ² , capa dura			
57	15						15	Unid	Maleta Box com divisórias – medidas aproximadas 18cm/alt x 23cm/larg x 29cm/comp - com alça, cor branca, para transporte de material de primeiros socorros.			
58	20						20	Unid	Marcador para quadro branco – recarregável – cor azul			
59	20						20	Unid	Marcador para quadro branco – recarregável – cor vermelho			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

60	30	100	30	24			184	Unid	Molha dedo - em pasta, 12 gramas			
61	80	100	30	20			230	Unid	Mouse Óptico – Design ergonômico, de fácil utilização tanto para destros como para canhotos. Conexão via porta USB. Resolução acima de 800 DPI. Cor preta. Comprimento do cabo acima de 1,30m.			
62	05	10	02				17	Cx	Papel carbono 01 face – 21 x 29,7 – caixa c/ 100 folhas, tamanho A4, cor azul			
63	40			10			50	Pct	Papel A4 (210 mm x 297 mm) colorido – com 100 folhas – cores variadas			
64	50				2.500		2.550	Unid	Papel kraft branco – medida aproximada 660mm x 960mm			
65	100			30	2.000	2.000	4.130	Unid	Papel Cartão fosco – cores variadas, medida aproximada 50cm x 70cm, para educação a divisão das cores em relação a quantidade peida será de: 150 amarelo, 150 azul claro, 150 azul escuro, 200 branco, 150 cinza, 150 laranja, 150 lilás, 150 marrom, 150 preto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

66	60	100	20				180	Unid	Pasta Registradora AZ lombo largo ofício – 1ª linha, cor preta lisa			
67	250			100			350	Unid	Pasta plástica, aba elástico, ofício, sem dorso – medidas aprox. 335mm x 235mm, cristal			
68	300						300	Unid	Pasta plástica, aba elástico, ofício, dorso 30mm – medidas aprox. 335mm x 245mm x 30mm, cristal			
69	75						75	Unid	Pasta Plástica Sanfonada - com 12 divisórias, com fechamento de elástico, tamanho A4, cor cristal			
70	300			1.000			1.300	Unid	Pasta arquivo suspensa marmorizada – grampo trilho plástico, visor plástico com etiqueta, hastes de metal com ponteira em polipropileno, medida aprox. 24 x 36cm			
71	10			10			20	Unid	Pendrive 32 GB, cor preta			
72	05	50	05				60	Unid	Perfurador de papel – 02 furos, 20 a 30 folhas			
73	60						60	Unid	Pincel atômico recarregável cor azul, tinta permanente,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

									ponta de feltro chanfrada, duplo traço (fino e grosso). APRESENTAR AMOSTRA			
74	60						60	Unid	Pincel atômico recarregável cor vermelha, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada, duplo traço (fino e grosso). APRESENTAR AMOSTRA			
75	60						60	Unid	Pincel atômico recarregável cor preta, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada, duplo traço (fino e grosso). APRESENTAR AMOSTRA			
76	04			10			14	Unid	Pistola para aplicar cola quente, tamanho grande, potência 40W			
77	30				20	20	70	Unid	Plástico adesivo transparente com 25m			
78	08						08	Unid	Porta treco em acrílico (conjunto triplo p/ lápis, clips e cartões)			
79	60						60	Unid	Prancheta Ofício em Eucatex, com prendedor de metal,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

									chapa em fibra cru, medida 33 x 23cm			
80	40						40	Unid	Prancheta ofício em acrílico, cor cristal, com prendedor de metal			
81	05	10	02	02			19	Unid	Quadro de Avisos – em cortiça, moldura alumínio ou madeira – 70cmx100cm			
82	03			30			33	Pct	Refil de cola quente grossa – bastão semi transparente 11,2mm x 300mm, pacote 1kg			
83	100	50	20	10		200	380	Unid	Régua poliestireno transparente, resistente, com marcação em cm e mm, tamanho de 30cm			
84	12						12	Unid	Roteador Wireless – 300Mbps			
85	12						12	Unid	Switch 8 portas – 100Mbps			
86	10						10	Unid	Telefone com fio – com chave de bloqueio, controle de volume da campainha, rediscagem do último número			
87	50						50	Unid	Teclado Padrão – conexão USB no mínimo 2.0, cor preta,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

									comprimento do cabo mínimo de 1,50m.			
88	50						50	Unid	Tesoura pequena 13cm – lâmina de 1,5mm, em aço inoxidável, pontas arredondadas – selo do Inmetro, cores diversas			
89	50	20	05	10			85	Unid	Tesoura multiuso média, aço inox, lâmina 21cm, cabo em polipropileno. APRESENTAR AMOSTRA			
90	400						400	Mts	TNT- cores diversas			
91	10						10	Unid	Tonner HP 1005 35A – preto - Original			
92	50			10			60	Unid	Tonner HP Laserjet 1102 - preto - Original			
93	40						40	Unid	Tonner Brother HL – L5102 DW – Original			
94	45						45	Unid	Tonner Brother HL – L2360 DW – Original			
95	10						10	Unid	Tonner Kyocera Ecosys FS 1125 MFP – Original			
96	12						12	Unid	Tonner Kyocera Ecosys FS 1040 – Original			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

97	20						20	Unid	Tonner Kyocera Ecosys P 2135 DN – Original			
98				10			10	Unid	Tonner HP Laserjet CF283 A - preto - Original			
99				10			10	Unid	Tonner Xpress M2070W - Original			
100					1.950		1.950	Unid	Papel Crepom Parafinado, tamanho 0,48 x 2,00m. Sendo: 150 amarelo, 150 azul claro, 150 azul escuro, 150 branco, 150 cinza, 150 laranja, 150 lilás, 150 marrom, 150 preto, 150 rosa, 150 verde claro, 150 verde escuro, 150 vermelho. APRESENTAR AMOSTRA			
101				25		4.000	4.025	Unid	Caderno Capa Dura Espiral 96 folhas, 01 matéria – capas diversas. APRESENTAR AMOSTRA			
102				01			01	Unid	Calculadora de mesa com bobina, 12 dígitos, tamanho médio – 110v			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

103				80			80	Cx	Clips 3/0 metálicos – caixa com 50 unidades			
104				50			50	Cx	Clips 8/0 metálicos – caixa com 100 unidades			
105					800		800	Unid	Tinta guache 250ml, 1ª qualidade, nacional. Sendo: 60 amarelo, 60 azul claro, 60 azul escuro, 60 branco, 60 cinza, 60 laranja, 60 lilás, 70 marrom, 60 preto, 60 rosa, 70 verde claro, 60 verde escuro, 60 vermelho. APRESENTAR AMOSTRA			
106				05			05	Unid	Cola Branca, 1kg , lavável			
107					20	20	40	Unid	Tinta acrílica spray 350ml, cor preta, uso em geral			
108				30			30	Cx	Colchete nº 15, caixa com 72 unidades			
109				30			30	Cx	Colchete nº 08, caixa com 72 unidades			
110				20			20	Unid	Chapa de Isopor 1,00 x 1,20 – 15mm			
111				30			30	Unid	Fita Crepe adesiva com 16mm x 50m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

112				100			100	Pct	Folhas de EVA decorada 40cm x 60cm – 2mm espessura, pacote com 10 folhas – cores diversas			
113				05			05	Cx	Grampo 23/8, caixa com 1000 grampos			
114						4.500	4.500	Unid	Caderno Espiral, capa dura, 10 matérias, 200 folhas. APRESENTAR AMOSTRA AMPLA CONCORRÊNCIA			
115						1.500	1.500	Unid	Caderno Espiral, capa dura, 10 matérias, 200 folhas. APRESENTAR AMOSTRA EXCLUSIVO PARA MEs / EPPs			
116				30			30	Unid	Livro para colorir			
117				01			01	Unid	Lousa/Quadro Branco Escolar 1,20m x 1,00m,			
118				05			05	Unid	Perfurador de papel – 02 furos até 100 folhas			
119				05			05	Unid	Pincel para pintura nº 08, cerdas brancas, cabo amarelo longo, cabeça chata em metal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

120				05			05	unid	Pincel para pintura nº 04, cerdas brancas, cabo amarelo longo, cabeça chata em metal			
121				05			05	unid	Pincel para pintura nº 10, cerdas brancas, cabo amarelo longo, cabeça chata em metal			
122				05			05	unid	Pincel para pintura nº 12, cerdas brancas, cabo amarelo longo, cabeça chata em metal			
123				05			05	unid	Pincel para pintura nº 14, cerdas brancas, cabo amarelo longo, cabeça chata em metal			
124				05			05	unid	Pincel para pintura nº 16, cerdas brancas, cabo amarelo longo, cabeça chata em metal			
125				05			05	Unid	Porta Clipe			
126				10			10	Unid	Reabastecedor de Pincel Atômico – cor Azul			
127				10			10	Unid	Reabastecedor de Pincel Atômico – cor Vermelha			
128				03			03	Unid	Tesoura para Picotar em metal			
129				80			80	Unid	Tinta Guache, 15ml, cores variadas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

130				80			80	Unid	Tinta para Tecido, 250ml, cores variadas			
131					300	400	700	Unid	Apagador para Quadro Branco – produzido em Plástico ABS e feltro tratado. APRESENTAR AMOSTRA			
132					1.000	1.000	2.000	Pct	Balão de 1ª Qualidade, pacote com cores lisas, 7 polegadas, 50 unidades no pacote. APRESENTAR AMOSTRA			
133						30	30	Kg	Base Glicerina Transparente			
134				01	100	500	601	Cx	Borracha Natural Branca (tipo miolo de pão) – caixa com 40 unidades – 1ª linha – nacional. APRESENTAR AMOSTRA			
135					100	100	200	Cx	Caneta Marca Texto 200SL, ponta biselada, cor amarelo, caixa com 12 unidades. APRESENTAR AMOSTRA			
136					3.000	3.000	6.000	Unid	Cartolina Branca 50 x 66cm, 150gr			
137					60	60	120	Cx	Clipe 2/0 – caixa com 100 unidades, metálicos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

138					60	60	120	Cx	Clipe 4/0 – caixa com 50 unidades, metálicos			
139					60	60	120	Cx	Clipe 8/0 – caixa com 25 unidades, metálicos			
140				50	200	200	450	Cx	Cola Branca – 90 gramas, líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica, embalagem 90 gramas – caixa com 12 unidades. APRESENTAR AMOSTRA			
141				30	100	100	230	Cx	Cola de EVA e Isopor, 90g, 1ª linha, nacional, caixa com 12 unidades. APRESENTAR AMOSTRA			
142						20	20	Unid	Cola de Silicone Líquida para artesanato – 85 gramas			
143					30	30	60	Unid	Cola Instantânea – 100gr APRESENTAR AMOSTRA			
144						10	10	Unid	Cola Porcelana fria Biscuit, embalagem de 1kg. APRESENTAR AMOSTRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

145	40			02	04	04	50	Cx	Envelope A4 – Saco Amarelo ouro, tamanho 240x340mm, caixa com 250 unidades			
146					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Amarelo Claro			
147					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Amarelo Escuro			
148					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Azul Claro			
149					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Azul Escuro			
150					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Branca			
151					100	100	200	Unid	EVA 40x4cm, espessura 2mm, cor Cinza			
152					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Laranja			
153					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Lilás			
154					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Marrom			
155					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Rosa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

156					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Verde Claro			
157					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Verde Escuro			
158					100	100	200	Unid	EVA 40x48cm, espessura 2mm, cor Vermelho			
159						210	210	Unid	Fita Adesiva, durex colorido, medindo 10m x 12mm, cores variadas sendo: 30 preto, 30 verde, 30 amarelo, 30 azul, 30 vermelho, 30 branco, 30 prata			
160					200	200	400	Unid	Fita adesiva transparente 12mm x 50m, produzida em filme polipropileno com adesivo acrílico. 1ª linha. APRESENTAR AMOSTRA			
161					200	200	400	Unid	Fita adesiva transparente 48mm x 50m, produzida em filme polipropileno com adesivo acrílico. 1ª linha. APRESENTAR AMOSTRA			
162					200	200	400	Unid	Fita crepe adesiva 18mm x 50m. APRESENTAR AMOSTRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

163					120	120	240	Unid	Fita de cetim nº1 medindo 07mm x 10m, sendo 30 rosa claro, 30 azul claro, 30 roxo e 30 pink			
164					50	50	100	Unid	Fita de cetim nº3 medindo 15mm x 10m, sendo 10 verde, 10 azul, 10 branco e 10 vermelho			
165					90	90	180	Unid	Fita de cetim nº5 medindo 22mm x 10m, sendo 30 verde 30 amarelo, 30 preto			
166					90	90	180	Unid	Fita de cetim nº9 medindo 38mm x 10m, sendo 30 prata 30 dourado, 30 vermelho			
167					100	100	200	Unid	Lâmina de Isopor 20mm			
168					100	100	200	Unid	Lâmina de Isopor 30mm			
169						05	05	Cx	Lapis Preto 4B, format sextavado, grafite de qualidade, caixa com 12 unidades. APRESENTAR AMOSTRA			
170						50	50	RI	Linha para Bordar, rolo com 500 metros, sendo 05 vermelho, 05 rosa escuro, 05 verde musgo, 05 azul claro, 05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

									verde bandeira, 05 lilás, 05 roxo, 05 preto, 05 marrom, 05 amarelo			
171					20	20	Unid		Novelo de Lã, 100gr com 200 metro, sendo: 02 vermelho, 02 amarelo, 02 preto, 02 branca, 02 azul claro, 02 verde, 02 marrom, 02 amarelo ouro, 02 rosa e 02 lilás.			
172					100	100	200	Pct	Palito de Churrasco de madeira 3,5x250mm, pacote com 100 unidades			
173					180	180	360	Unid	Papel cartão com brilho, sendo 30 verde, 30 amarelo, 30 azul, 30 vermelho, 30 rosa e 30 lilás			
174					3.000	3.000	6.000	Unid	Papel laminado, sendo 300 azul claro, 300 azul escuro, 300 amarelo, 300 verde escuro, 300 verde claro, 300 vermelho, 300 rosa, 300 cor e pelo, 300 preta e 300 lilás			
175					100	200	300	Cx	Pincel para quadro branco recaregável – cor azul, traço de 2-5mm, resinas termoplásticas, pavio e ponta de poliéster e tinta atóxica e base de álcool, corantes			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

									orgânicos, resinas e solventes, 1ª linha – caixa com 12 unidades. APRESENTAR AMOSTRA			
176					100	200	300	Cx	Pincel para quadro branco recaregável – cor preta, traço de 2-5mm, resinas termoplásticas, pavio e ponta de poliéster e tinta atóxica e base de álcool, corantes orgânicos, resinas e solventes, 1ª linha – caixa com 12 unidades. APRESENTAR AMOSTRA			
177					100	200	300	Cx	Pincel para quadro branco recaregável – cor vermelha, traço de 2-5mm, resinas termoplásticas, pavio e ponta de poliéster e tinta atóxica e base de álcool, corantes orgânicos, resinas e solventes, 1ª linha – caixa com 12 unidades. APRESENTAR AMOSTRA			
178					100	200	300	Cx	Pincel para quadro branco recaregável – cor verde, traço			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

									de 2-5mm, resinas termoplásticas, pavio e ponta de poliéster e tinta atóxica e base de álcool, corantes orgânicos, resinas e solventes, 1ª linha – caixa com 12 unidades. APRESENTAR AMOSTRA			
179					200	200	400	Pct	Purpurina, pacote de 500gr, sendo: 40 verde, 40 amarelo/ouro, 40 azul, 40 vermelho, 40 prata			
180					100	50	150	Unid	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco, cor azul, 20 ml, resinas plásticas e tinta a base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água. APRESENTAR AMOSTRA			
181					100	50	150	Unid	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco, cor preta, 20 ml, resinas plásticas e tinta a base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água. APRESENTAR AMOSTRA			
182					100	50	150	Unid	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco, cor vermelha,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

									20 ml, resinas plásticas e tinta a base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água. APRESENTAR AMOSTRA			
183					100	50	150	Unid	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco, cor verde, 20 ml, resinas plásticas e tinta a base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água. APRESENTAR AMOSTRA			
184					50	50	100	Unid	Régua poliestileno, gransparente, resistente, com marcação em cm e mm e tamanho de 1metro			
185						30	30	M	Tecido alvejado para Pano de Prato, cor branca, largura 70cm			
186					180	180	360	M	Tecido de Cetim, sendo: 20m verde, 20m azul, 20m vermelho, 20m branco, 20m preto, 20m rosa e 20m dourado.			
187						40	40	M	Tecido tipo Chitinha de estampas variadas, sendo 5 metros de cada estampa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

188						20	20	Unid	Tesoura multiuso, 8 polegaas, corte reto, em aço inoxidável			
189					20	20	40	Unid	Tesoura para picotar, zigzag, 23cm			
190					20	20	40	Unid	Tinta acrílica spray 350ml, cor prata, uso em geral			
191						168	168	Unid	Tinta para tecido 37ml, sendo: 12 verde limão, 12 verde abacate, 12 preto, 12 amarelo ouro, 12 vermelho, 12 oca escuro, 12 rosa claro, 12 azul claro, 12 azulescuro, 12 laranja, 12 lilás, 12 roxo, 12 marrom, 12 branca			
192					40	40	80	M	Tule fino, largura 1,2 metros, sendo 10m branco, 10m vermelho, 10m rosa e 10m preto			
193					30	30	60	M	Tule grosso, cor branca			
194					2.000		2.000	Unid	Caderno de desenho, brochure, pequeno, 48 folhas. APRESENTAR AMOSTRA			
195					1.000		1.000	Cx	Caneta Hidrocor – tamanho grande, nacional, não tóxica, selo do INMETRO, caixa com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

									12 unidades de cores variadas. APRESENTAR AMOSTRA			
196					600		600	Cx	Giz de Cera, tamanho grande, primeira qualidade, nacional, caixa com 12 uniades de cores variadas. APRESENTAR AMOSTRA			
197					800		800	Cx	Massa para modelar, não tóxica, nacional, caixa com 12 cores variadas. APRESENTAR AMOSTRA			
198				50	200	200	450	Cx	Papel Sulfite, cor branco (210mmx297mm) 75g/m ² , caixa com 10 resmas (contend 500 folhas cada esma) AMPLA CONCORRÊNCIA			
199	150						150	Cx	Papel Sulfite, cor branco (210mmx297mm) 75g/m ² , caixa com 10 resmas (contend 500 folhas cada esma) EXCLUSIVO PARA MEs / EPPs			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

200	50						50	Pct	Elástico para dinheiro – composição: borracha natural, pacote com 100 unidades			
------------	----	--	--	--	--	--	----	-----	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Para a entrega dos MATERIAIS às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) Os MATERIAIS deverão ser entregues nos locais indicados por cada Secretaria, de 7h às 10h e 13h às 16h, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;
- b) o CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;
- c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;
- d) Os MATERIAIS serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Pinheiros –ES;
- e) Os MATERIAIS recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

4.2 – Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

4.3 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – O CONTRATADO disponibilizará os MATERIAIS para atender todas as Secretarias de Pinheiros - ES, sendo vedada qualquer despesa para a Administração.

5.2 - O CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 07 (sete) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

5.3 – Os MATERIAIS deverão estar de acordo com as especificações mínimas exigidas pelas Secretarias Municipais de Pinheiros – ES;

5.4 – Para os MATERIAIS, a contratada, após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando setor (Secretaria), nome do servidor, com assinatura, quantitativo, valor e data;

5.5 - Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.6 - Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato;

5.7 – Caso os MATERIAIS venham apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

5.8 – Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

6.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

6.3 – Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos MATERIAIS, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o edital, incluindo seus anexos e Contrato;

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

6.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos MATERIAIS;

6.6 – Exercer a fiscalização dos MATERIAIS por servidores especialmente designados;

6.7 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos MATERIAIS, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução da entrega dos MATERIAIS será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/ fatura correspondente aos materiais entregues;

7.2 – As notas fiscais/ faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo do vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos MATERIAIS deverão ser solicitadas ao superior imediato das Secretarias Municipais de Pinheiros – ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelas Secretaria de Pinheiros - ES ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

8.3 – A atestação de conformidade da entrega dos MATERIAIS cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. DAS PENALIDADES

9.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

10. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

10.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

10.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

10.3 – Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO a comprovação que justifique a solicitação;

10.4 - Em caso de reajustamento, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta;

10.5 – Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se á a seguinte fórmula: $PR=V \times L1/L0$, onde: PR= Parcela reajustada; V= valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado; L1: Índice geral de preços – Disponibilidade interna- IGP –MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la), relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços, L0 =Índice geral de preços – Disponibilidade Interna – IGP – MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la, relativo ao mês da data base de preços.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota fiscal eletrônica (NFE) para a liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

11.2 – Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas;

11.3 – À Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais;

11.4 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada;

11.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____ , _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/202x.

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS -ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXX, XXX - Centro - Pinheiros -ES, inscrito no CNPJ: nº XXXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na xxxxxx – Centro - CEP 29.980-000 – Pinheiros – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Eletrônico XXX/2023 de XX/XX/202x, processo nº xxxxxx bem como as Cláusulas a seguir:

d) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Sr. ARNÓBIO PINHEIRO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxx, Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a CONTRATADA, (Sr)a

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.

3.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária", na conta descrita na nota fiscal.

4.1.1- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS, Av. Agenor Luiz Heringer, - Centro – Pinheiros - ES, CNPJ: 27.174.085/0001-80.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Av. Agenor Luiz Heringer, - Centro – Pinheiros - ES, CNPJ: 10.836.927/0001-10.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Av. Agenor Luiz Heringer, - Centro – Pinheiros - ES, CNPJ: 15.114.696/0001-54.

4.1.2 - Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue e aceito.

4.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos produtos.

4.5 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues nas Secretarias Municipais de Pinheiros – ES, para lançamento no sistema, com o respectivo documento fiscal, e ainda:

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do FGTS.

4.7 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.

4.8 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

5.2 – O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

6.1 – A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado, a dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2023 e caso necessário para o exercício de 2024 sob a seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL
P/A: 017017.0412100202.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CRÉDITO
FICHA 0008-33903000000 – MATERIAL E CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 017017.0412200302.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
FICHA 039-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A:017017.0412200302.019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
FICHA 0051-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 017017.0412900302.147 – MANUT. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO A ADM. TRIBUTÁRIA
FICHA 0083-339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS RECURSOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
ADMINISTRAÇÃO
INFRA ESTRUTURA URBANA
MANUT. EXP. DA INFRA-EST. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
P/A: 019019.1545101502.075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA 00320-339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS RECURSOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA
P/A: 010001.1012201102.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

FICHA 00012-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

P/A:010001.103010102.085 – MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATOIAIS E ODONT.
C/ REC. PAB

FICHA 0046-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE
PINHEIROS

FICHA 00102-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

P/A: 010001-1030401302.087 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
SANUTÁRIA AMBIENTAL

FICHA 00131-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

P/A: 010001.1030501302.089 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA

FICHA 00141-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
121100000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

E OUTROS RECURSOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA AO IDOSO

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

P/A: 015015.0824101402.064 – MANUT. DAS ATIV. DO ASILO – CASA DA VOVÓ SINHÁ

FICHA 00011-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

P/A: 015015.08242301402.073 – MANUT. DASS ATIV. DE ATEND. À C. E ADOL., CASA DE
PASSAGEM, C. TUTELAR E FIA

FICHA 00027-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

P/A:015015.0824401405.151 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 00067-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS RECURSOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

P/A: 018018.1236100602.051 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO

FICHA 00131-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1111000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDU

P/A: 018018.1236500702.047 – MANUTENÇÃO E REAQPARELHAMENTO DAS CRECHES

FICHA 00176-33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1111000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDU

E OUTROS RECURSOS

7 CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A licitante vencedora, será convocada para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

7.2 – O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

7.3 – As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

7.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade DO CONTRATO, não atender a exigência do item anterior (7.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I

– Demais Condições, não assinar contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 - ENTREGA DO PRODUTO

8.1.1 Para a entrega dos MATERIAIS às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) Os MATERIAIS deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Pinheiros – ES de 7h às 10h e 13h às 16h, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;

b) o CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 07 (sete) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;
- d) Os MATERIAIS serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pelas Secretarias de Pinheiros – ES;
- e) Os MATERIAIS recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.
- 8.2 – Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 8.3 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATADA

- 9.1- O CONTRATADO disponibilizará os MATERIAIS para atender as Secretarias de Pinheiros – ES, sendo vedada qualquer despesa para a Administração.
- 9.2 - O CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;
- 9.3 – Os MATERIAIS deverão estar de acordo com as especificações mínimas exigidas pelas Secretarias Municipais de Pinheiros – ES;
- 9.4 – Para os MATERIAIS, a contratada, após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando setor (Secretaria), nome do servidor, com assinatura, quantitativo, valor e data;
- 9.5 - Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 9.6 - Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato;
- 9.7 – Caso os MATERIAIS venham apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;
- 9.8 – Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATANTE

- 10.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;
- 10.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
- 10.3 – Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos MATERIAIS, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o edital, incluindo seus anexos e Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

10.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

10.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos MATERIAIS;

10.6 – Exercer a fiscalização dos MATERIAIS por servidores especialmente designados;

10.7 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos MATERIAIS, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos os seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;

b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço em caso de atraso na entrega ou execução;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.

11.2. A PMP aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

11.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pinheiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

11.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

11.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelas Secretarias de Pinheiros – ES ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

13.3 – A atestação de conformidade da entrega dos MATERIAIS cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14 CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 – É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M da FGV.

14.2 – Fica ressaltada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à Secretaria, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação resumida no site do Município, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Pinheiros - ES. E, por estarem justos, combinados, assinam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiros - ES, em ___ de _____ de 2023.

Arnóbio Pinheiro Silva
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADO